



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

A Câmara Municipal de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através do Ato nº 2.265/2015 de 06 de Abril de 2015, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 006/2015**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum)** em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, conforme autorização no processo administrativo nº 277/2015 de 08/05/2015, com critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: maior percentual de desconto.
Repartição interessada: Câmara Municipal de Aracruz
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento e Abertura: **12-06-2015 às 14h00min**, na Sala da Sessão de Pregão da Câmara Municipal de Aracruz, Rua Professor Lobo - nº. 550 - Cep: 29.190-910 Centro - Sede - Aracruz - ES.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum)**, para o exercício de 2015, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II - "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

12	FICHA
001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01001.0103100402007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, até **31/12/2015**, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.1.1. O prazo máximo para o **início** do fornecimento de combustível será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, possuam em seus estabelecimentos sistema para controle de consumo e uso de combustível e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aracruz para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

3



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial Nº. 006/2015.**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2015

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO Nº. 006/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para o fornecimento do combustível deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, conforme o *Item 2 e subitens*.

e) - apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - “Especificações e Cotação de Preços”. A cotação deverá ser feita em taxa percentual única de desconto (valor numérico por extenso), sobre os valores fixados pela Tabela de Combustível da ANP, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

g) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

i) - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Aracruz **for superior a 5 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta)**, e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: **10 Km/l**.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotaís ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de **maior percentual de desconto** e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três)* propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual de desconto.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de desconto com vistas à redução do preço.

7.9. Considerada aceitável a oferta de **maior percentual de desconto**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.10.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.10.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **maior percentual de desconto**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.13. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.13.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.13.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

7.13.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.13.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. Declarações conforme abaixo

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 006/2015**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante)

(número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 006/2015**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2015.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social** – CND.

Observação: A regularidade perante o **INSS** será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio **INSS** ou pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**.

e) - Certidões de regularidade de situação quanto aos **encargos tributários federais** (certidões emitidas⁹



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pele Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.*

- f) - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) - Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- h) - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela **Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de que a empresa é registrada na ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, conforme previsto na Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, Art. 3º, Inciso I (para o caso de revendedor varejista);
- c) Certificado de conformidade expedido pelo INMETRO;
- d) Licença ou Autorização Ambiental;
- e) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiro.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1.*
 - 6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos 10



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

sejam colocados no envelope Documentos de Habilitação, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior percentual de desconto, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de maior percentual de desconto não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, com vigência até **31/12/2015**.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de Aracruz para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.2.1.5. Caso a empresa vencedora do certame esteja situada a uma distância superior a 5 Km da sede da Câmara Municipal, a mesma deverá arcar gratuitamente com o combustível para abastecer o veículo, e considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: 10 Km/l.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993*, com as alterações introduzidas pela *Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes*, e demais normas pertinentes.

12.2. Se a qualidade do combustível fornecido não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada e aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensal e deverá ser encaminhada, juntamente com os relatórios de abastecimento e/ou serviços e com as autorizações dos serviços prestados.

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

13.1.1.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-910.

13.2. Para efeito de revisão de preços, a cada 60 (sessenta) dias, as partes se reunirão para avaliar se os preços praticados no contrato estão de acordo com os de mercado, tendo por base o preço médio de mercado divulgado pela ANP, para cada tipo de combustível.

13.3. O percentual de desconto concedido deverá ser mantido por ocasião da revisão de preços.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do combustível será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

12



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

15.1.1. Durante o prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o combustível ofertado, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA na "Ordem de Fornecimento".

15.1.2. Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - Câmara Municipal de Aracruz, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Professor Lobo - 550 - centro - Câmara Municipal de Aracruz, Sede ARACRUZ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3256-9491 e Tel. 3256-9492, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, tel. 0XX (27) 3256-9491, no horário 12h00min às 18h00min.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento o Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamentos, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1 - Anexo I - "Formulário Especificações e Cotação de Preços";

18.1.2 Anexo II - "Termo de Referência";

18.1.3 - Anexo III - "Minuta de Contrato"

18.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No link Portal da Transparência (Licitações)

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele: OXX (27) 3256-9491 ou fax. OXX(27) 3256-9492.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo - 550 - Centro – Câmara Municipal de Aracruz - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. OXX(27) 3256-9497.

18.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz-ES, 27 de Maio de 2015.

ERICA MATOS PAJEHU LOUREIRO

Pregoeira Oficial da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição	Marca	Quant. Estimada	Valor. Unit	% (percentual de desconto)
001	LT	GASOLINA COMUM		15.000	TABELA ANP	

Valor Total do desconto: (xxxxx)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O valor a ser pago à Contratante deverá ser sempre o que for menor, tendo como base o valor médio praticado pela ANP do Posto fornecedor.
- 2) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial 006/2015**.
- 3) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

3 - Declaração de que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Aracruz **for superior a 5 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta)**, considerando para tanto que o veículo tenha a seguinte relação de consumo: **10 km/L** (somente para as empresas que se situarem numa distância maior que 5 km da sede da CMA).

Em de de 2015

Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Geral

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina) em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, para o exercício de 2015.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis para veículos a frota, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos.

3.2 Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível, para os veículos da CMA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação do serviço consistirá do fornecimento de combustível (gasolina comum) à frota de veículos leves de propriedade pela Câmara Municipal de Aracruz – ES.

3.2. Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota, o sistema deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, sendo este disponibilizado 24 horas por dia, 07 dias por semana, oferecendo suporte aos usuários por telefone, chat ou internet, em horário comercial e plantão sem ônus para a CMA.

3.3. A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

3.4. O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência.

4. FORMA DE JULGAMENTO:

4.1. Maior percentual de desconto sobre a tabela vigente de preços médios ao consumidor da ANP - Agencia Nacional de Petróleo, referente à localidade de Aracruz/ES.

4.1.1. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certificado de que a empresa é registrada na ANP - Agencia Nacional de Petróleo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.
- 6.3. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 6.4. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.
- 6.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
- 6.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista.
 - 6.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
 - 6.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;
 - 6.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 6.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- 6.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento.
- 6.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 6.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Câmara Municipal de Aracruz ou a 18



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriguem prontamente a atender.

6.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.19. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.20. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

6.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.23. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade.

6.24. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

7.2 - Efetuar mensalmente o pagamento à contratada em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do Contrato a ser nomeado pela Contratante.

7.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS E RELATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso online via internet dos relatórios gerenciais para a Secretaria Geral da CMA, para fins de controle. Sendo descrito abaixo os relatórios mínimos a serem disponibilizados:

Consumo de combustível, em litros, da frota;

19



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Consumo de combustível, em reais, da frota;
Consumo de combustível, em litros, por veículo;
Consumo de combustível, em reais, por veículo;
Consumo diário de combustível da frota;
Média de consumo de combustível por veículo;
Média do consumo de combustível da frota;
Quilometragem percorrida por veículo;
Quilometragem percorrida da frota;
Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, por veículo;
Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, da frota.

8.2. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ter como funcionalidades mínimas:

Capacidade de efetuar relação entre motoristas x veículos;
Determinar o tipo de combustível liberado para cada veículo;
Possibilidade de efetuar bloqueio e desbloqueio de veículo para abastecimento;
Fechamentos mensais (ou período) do total abastecido por um veículo;
Liberação de abastecimentos dos veículos utilizando cartão magnético e senha;
Gestão dos abastecimentos por centro de custo;
Capacidade de efetuar bloqueio de abastecimentos nos finais de semana;

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização dos serviços será efetuada através do setor competente da Câmara Municipal de Aracruz.

9.2. Constituem-se principais atribuições da fiscalização:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- b) Contactar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição de cartão magnético de controle da frota da Câmara Municipal de Aracruz.
- c) - Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;
- d) - Certificar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;
- e) - Disponibilizar, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar os serviços constantes deste Projeto Básico.
- f) - Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota da Câmara Municipal de Aracruz.

9.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, a contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinam a preservar todo e qualquer direito da Câmara.

9.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e20



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

prepostos.

9.5. O Gestor pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.6. O Gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1. Em face da volatilidade dos preços de combustível no mercado, com oscilação constante, qualquer alteração destes deverá seguir variação segundo pesquisas realizadas e divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

10.2. A empresa Contratada deverá iniciar o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível e o fornecimento dos combustíveis a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá após a assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos cartões de toda a frota, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

10.3. O percentual de desconto concedido deverá ser mantido por ocasião da revisão de preços.

10.4. Estima-se o consumo médio de combustível até 31/12/2015, conforme tabela abaixo:

Tipo de combustível	Previsão de Consumo Estimado Total (L)
Gasolina	15.000

Quadro estimativo de consumo em valores e litros (preço médio por litro extraído da tabela de levantamento de preços da ANP – Agencia Nacional de Petróleo).

Tipo de Combustível	Previsão de Consumo Estimado (L)	Valor Médio da ANP (litro)	Valor Estimado Total DA ANP (R\$)
Gasolina	15.000	3,416	R\$ 51.240,00
Valor Estimado da ANP – 07/05/2015			R\$ 51.240,00

OBS.: As quantidades e valores acima indicados são meramente estimativos, não obrigando a Câmara Municipal de Aracruz a realizar gastos no montante acima referenciado.

11 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1.- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 km da Sede da Câmara Municipal de Aracruz.

11.1.1. A necessidade de se fixar a distância de no máximo 05 km (cinco quilômetros) de localização dos postos de revenda do fornecedor até a Sede da Câmara de Aracruz, neste município, é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município ou em distância superior a informada, implicará no aumento dos custos de combustíveis, trazendo prejuízos para a Câmara, bem como um maior desgaste dos automóveis, tendo em vista os maiores percursos a serem transcorridos quase que diariamente. Esclarece-se que a restrição à distância do local do abastecimento visa, além de uma economia no combustível, maior conservação dos veículos da CMA.

12 - RELAÇÃO DOS CARROS DESTA CASA DE LEIS:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Nº	PLACA	MARCA - MODELO	ANO	MODELO
01	ODC - 5068	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
02	ODC - 5069	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
03	ODC - 5070	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
04	MSU - 8778	HONDA - CIVIC	2009	2009

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

13.2 A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-910.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE
ARACRUZ - ES E A EMPRESA.....

A CÂMARA DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor,....., brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº.e da CI nº....., e a Empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **Pregão Presencial nº. 006/2015**, constante do Processo Administrativo nº. 277/2015, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum)**, para o exercício de 2015, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz.

1.2 - Os serviços serão realizados conforme especificações constantes dos Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços e Anexo II - Termo de Referência - partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal de Aracruz, no que tange as condições de fornecimento e validade dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do combustível correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento assim discriminado:

12	FICHA
00001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01001.0103100402007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Sobre o valor do combustível praticado na tabela da ANP, à Contratada concederá ao Contratante o desconto de% (por cento).

3.2 - Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada, o valor constante na nota fiscal já descontado o percentual de desconto do preço médio da tabela ANP para a

23



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

região de Aracruz.

3.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensalmente e deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Aracruz juntamente com os relatórios de abastecimento e/ou serviços, e com as autorizações dos serviços prestados.

3.4 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

3.5 - A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Professor Lobo, 510 – Centro – Aracruz – E/S – Cep: 29.190-910.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 - O percentual de desconto concedido deverá ser mantido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.2 - O prazo máximo para o **início** do fornecimento de combustível será de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

5.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.

6.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

6.3. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

6.4. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou

adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.

6.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:

6.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 6.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 6.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;
- 6.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.
- 6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 6.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- 6.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz.
- 6.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento.
- 6.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 6.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.
- 6.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 6.19. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.
- 6.20. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.
- 6.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.23. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade.

6.24. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

7.2 - Efetuar mensalmente o pagamento à contratada em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do Contrato a ser nomeado pela Contratante.

7.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada.

7.4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5 - Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.6 - Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

7.7 - Notificar a Contratada de qualquer sanção ou punição.

7.8 - Acompanhar a execução dos serviços.

7.9 - Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;

7.10 - Certificar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;

7.11 - Comunicar inicialmente à Contratada, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar os serviços constantes do Projeto Básico.

7.12 - Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota do Contratante, para utilização ou não dos serviços do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato o Contratante poderá aplicar à Contratada, mediante publicação no Diário do Estado, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.3 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade²⁶



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

que aplicou a penalidade.

8.2 - Da aplicação das penas definidas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.3 - No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Senhor Pregoeiro, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

9.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no fornecimento dos itens contratados;

9.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

9.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

9.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

9.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2.7 - Dissolução da empresa;

9.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

9.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

9.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante, por intermédio da Câmara Municipal de Aracruz, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Contrato.

10.2 - O Presidente designará o servidor da Câmara Municipal de Aracruz, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

10.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-27



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - A Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, de de 2015.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____